

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores que a este subscrevem apresentam, à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Resolução, que cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates que versem sobre veículos de tração animal.

Em pleno século XXI, presenciamos nas ruas das cidades (e também na zona rural) carroças puxadas por cavalos famintos, sedentos e submetidos a todo tipo de maus-tratos, conduzidos por pessoas despreparadas e sem a menor consciência do respeito que deve ser destinado àquele animal que lhes provê o sustento. Na maioria dos casos, os animais trabalham o dia todo em meio ao trânsito perigoso, sob pressão, gritos e chibatadas, expostos ao sol forte ou ao frio e à chuva. Muitas vezes são alugados pelo dono para trabalharem também no período noturno, sem descanso. Os apetrechos que os prendem à carroça causam-lhes ferimentos e desconforto.

Embora tenhamos previsão no Código de Defesa dos Animais do Município de Franca referente a medidas que proíbem maus tratos, dificilmente estas são cumpridas pelos munícipes no perímetro urbano.

Diante do exposto, somos impelidos a tomar providências em defesa desses animais, que sofrem com a crueldade humana. Assim, a criação da presente Frente Parlamentar tem como escopo promover estudos, no que concerne aos veículos de tração animal, que possibilitem a fiscalização atual do seu uso, bem como elaborar políticas públicas que abarcam tanto o interesse humano como a dignidade desses animais.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates sobre os



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



veículos de tração animal no município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Franca a Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates sobre os veículos de tração animal no município de Franca.

§ 1º A Frente Parlamentar criada será composta, de forma pluripartidária, por parlamentares que a ela aderirem, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.

§ 2º A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 3º O Vereador designado Relator será indicado pelo Presidente da Frente Parlamentar.

§ 4º A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados.

§ 5º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 2º Competirá à Frente Parlamentar realizar debates, estudos e tomar providências no sentido de:

I - Acompanhar e fiscalizar se o atual uso dos veículos de tração animal está em conformidade com o estabelecido no Código de Defesa dos Animais do Município de Franca.

II - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à temática descrita no caput do art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 3º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I - Realizar audiências públicas;

II - Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes a sua temática;

III - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com o tema da Frente Parlamentar, bem como às três esferas dos Poderes Legislativo e Executivo;

IV - Efetuar diligências visando a encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes ao campo temático abordado.

Art. 4º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 5º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com a temática abordada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,

15 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Lindsay Cardoso
Vereadora
Presidente da Frente Parlamentar

Ilton Sérgio Ferreira
Vereador
Vice-Presidente da Frente Parlamentar

Ronaldo Carvalho
Vereador
Relator da Frente Parlamentar

Daniel Bassi
Vereador

Marcelo Tidy
Vereador